



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 001/2025

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal do Ipojuca, por meio do(a) Departamento de Compras e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo *menor preço* com critério de julgamento **por LOTE**, na hipótese do art. 75, *inciso I, II*, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.184, de 02 de Maio de 2024 e da Portaria nº 008/2024 CMI e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Sessão: 31/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08h01m às 14h01m

Link de Acesso: <https://bnc.org.br>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: (X) Sim () Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - Local de execução: Sede da Câmara Municipal do Ipojuca, Av Francisco Alves de Souza nº 178 - Centro - Ipojuca - PE.

1.3 - Prazo de Execução: 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

1.4 - A contratação será dividida em:

itens/lotes;

item/lote único, conforme tabela constante abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Item	Especificação	Unid Medida	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	Consultoria/Assessoria – Engenharia ou Arquitetura Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade. CATSERV - 809	mês	6	6.349,24	38.095,44

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.095,44

1.5 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://www.bnc.org.br/>

2.2 - Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2.3 - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento ao fornecedor, elaborado para ensinar ao usuário os procedimentos de adesão, acesso e os procedimentos corretos de utilização do sistema, disponível em <https://www.bnc.org.br/>

2.4 - Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.6 - não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.5 - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.6 - Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.6.7 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ipojuca-PE.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - Após o aviso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado deverá encaminhar propostas de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, <https://www.bnc.org.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviço, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3.2.1 - Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2 - O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3 - Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4 - O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. MODO DE DISPUTA:

O modo de disputa escolhido pela autoridade competente será: **Aberto**, com critério de julgamento “menor valor”, em conformidade com o objeto ora contratado.

4.1 - Modo Aberto - hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

4.1.1 - A partir das 08:01hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.2 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.*

4.1.2.1 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.1.2.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.2.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.1.2.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.3 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.1.4 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.1.5 - Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.1.6 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após a notificação.

5.2.5 - O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. Este subitem só será exigido caso o objeto contratado exija a discriminação de custos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

unitários e/ou a apresentação de planilha de formação de preços (ex: serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão-de-obra). deve-se verificar, outrossim, se a inexecuibilidade de custos unitários isolados será utilizada como critério de desclassificação.

5.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1 - conter vícios insanáveis;

5.3.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5 - apresentar preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.1.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1 - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). *A consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da transparência.*

6.1.1.2 - fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Pernambuco.

(https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade)

6.1.1.3 - consulta do banco de dados de penalidades do município, portal da transparência da Prefeitura Municipal do Ipojuca, aba licitações, aba licitantes sancionados.

6.1.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.6 - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.1.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4 - A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 - Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, disponível no endereço <https://www.camaraipojuca.pe.gov.br> no Diário Oficial dos Municípios - SIGPUB, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no endereço <https://pncp.gov.br>

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 - Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

9.2.2.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será lavrada Ata.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraipojuca.pe.gov.br>.

9.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 - ANEXO II – Proposta de Preços;

9.13.3 - ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4 - ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

9.13.5 - ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.13.6 - ANEXO VI – Declaração Unificada

Ipojuca, 24 de Março de 2025

Flavio Henrique do Rego Souza

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1 - Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Habilitação Técnica: (se for o caso ou em conformidade com o Termo de Referência)

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da prestação dos serviços.

3.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.4 - O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2 - Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Responsável Técnico pelos serviços.

3.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) no item anterior, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços objeto desta contratação.

3.3.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) relacionado(s), conforme item 6.33.

3.3.2 - A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de funcionários, através de cópia da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio, ou outro documento válido.

3.4 - No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.4.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

3.4.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.4.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.4.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.4.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

3.4.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

3.4.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4. Habilitação Econômico-financeira: (conforme Termo de Referência)

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA - LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Serviço	Unid Medida	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	Consultoria/Assessoria – Engenharia ou Arquitetura Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade. CATSERV - 809	Mês	06		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Ipojuca, xxx de _____ de 2025

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DFD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2025

O presente instrumento foi formalizado utilizando-se como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Vale salientar que deverão ser observadas, pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Unid Medida	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
1	Consultoria/Assessoria – Engenharia ou Arquitetura Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade. CATSERV - 809	mês	6	6.349,24	38.095,44
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					38.095,44



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria nº 011/2024 CMI.

1.2.2 - Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 - O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4 - O serviço é enquadrado como não contínuo tendo em vista que trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

1.2.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.3 - Critério de julgamento adotado será por:

Item;

Lote;

Global;

Do tipo:

Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

Modo de Disputa:

Aberto;

Fechado;

Aberto/Fechado;

Fechado/Aberto.

1.4 - Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - A Câmara Municipal do Ipojuca, como órgão do Legislativo municipal, responsável pela



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

regulamentação e com a função precípua de Elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse para os munícipes, enfrenta um desafio urgente que afeta diretamente a segurança e o funcionamento adequado de suas instalações, principalmente a questão das infiltrações e coberta que prejudicam a estrutura física do prédio.

2.2 - A situação demanda uma avaliação técnica especializada para determinar a extensão da reforma do prédio e propor medidas corretivas eficazes.

2.3 - A urgência da situação é agravada por chuvas intensas na região. Essas condições climáticas adversas tendem a agravar ainda mais os danos causados pelas infiltrações, aumentando o risco de mais infiltrações e outros problemas estruturais.

2.4 - Ocorre que, a Câmara Municipal do Ipojuca não dispõe em seu quadro de empregados, profissional com formação e expertise voltada a área de engenharia ou arquitetura, inviabilizando assim, a contratação através de processo licitatório para execução dos serviços de reforma predial.

2.5 - Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade urgente de contratar serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura. Essa medida permitirá a Câmara Municipal do Ipojuca, contar com a expertise de profissional qualificado que poderá realizar uma análise minuciosa da estrutura e diagnosticar os problemas com precisão e desenvolver um plano de ação para reformas, adaptações, alterações de layout e outras melhorias nas edificações da sede desta edilidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO/SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A presente contratação pretendida pela Câmara Municipal do Ipojuca, enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados

a tratar, amoldando-se ao art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas regulamentações.

3.2 - A descrição da solução como um todo, consiste a prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura, através de profissionais regularmente inscritos no CREA/CAU, objetivando subsidiar a



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Câmara Municipal do Ipojuca, na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial que será realizado na atual sede desta Edilidade, indispensáveis à plena execução da reforma predial, uma vez que a Câmara Municipal do Ipojuca, não dispõe do referido profissional em seu quadro pessoal.

3.3 - Convêm ressaltar que a Câmara Municipal do Ipojuca tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de bens e serviços de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

3.4 - Dessa forma, ao optar pela prestação de serviços em consultoria e apoio técnico de Engenharia ou Arquitetura, a Câmara Municipal do Ipojuca garante o suporte técnico necessário para execução da reforma pretendida. Essa escolha se alinha às necessidades específicas do momento e à busca constante por uma administração pública mais eficaz e adaptável.

3.5 - De acordo com as considerações apresentadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, é possível constatar que a escolha de contratar o serviço desejado por meio de contratação direta, dispensa eletrônica revelou-se mais vantajosa para atender às demandas imediatas e a melhor opção no cenário atual.

3.6 - Neste contexto, é importante ressaltar que a decisão de recorrer à dispensa eletrônica foi tomada considerando não apenas as necessidades atuais, mas também levando em consideração critérios como eficiência, transparência e economicidade para a Câmara Municipal do Ipojuca.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 - Da Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2 - Da Subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Da forma de requisição do bem/serviço

4.3.1 – Deve a CONTRATADA atender em até 5 (cinco) dias, a ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Gestão de Contratos, no horário das 08h00min às 13h00min, na Sede da Câmara Municipal do Ipojuca, localizada na Avenida Francisco Alves de Souza, nº 178 – Centro – Ipojuca – PE.

4.3.2 - Algumas situações podem ensejar entregas/demandas urgentes, devendo a contratada providenciar o devido atendimento.

4.3.3 - Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante, na data do recebimento provisório. **(se for o caso)**

4.3.4 – No preço oferecido pelo contratado estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à perfeita e fiel execução do objeto ora contratado.

4.4 - Do prazo para entrega do produto/serviço

4.4.1 - O material/serviço deverá ser entregue, nos prazos indicados neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:

a) Provisoriamente, pelo Departamento de Compras e Gestão de Contratos, através de seu Fiscal de Contrato para posterior verificação da conformidade do produto/serviço com as especificações;

b) Definitivamente pelo Departamento de Compras e Gestão de Contratos, através da gestora do contrato, após conferência, verificação da conformidade do material/serviço entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada, restando a CONTRATADA obrigada ao estipulado no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, face eventual vício no produto ofertado.

4.5 - Do local e horário de entrega

4.5.1 - Local de entrega do material/serviço: Secretaria Geral da Câmara Municipal do Ipojuca, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, nº 178 - Ipojuca-PE , Fone: 3551-1103, de segunda a sexta entre às 9h00min e às 13h00min ou em outro horário previamente combinado, o recebimento só será efetivado quando acompanhado pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

4.6 - Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica

4.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou outra legislação que se fizer necessária.

4.7 - Do prazo para a substituição no caso de defeito

4.7.1 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou outra legislação que se fizer necessária.

4.7.2 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8 - Do regime de execução ou da forma de fornecimento

4.8.1 - Da forma do recebimento, na hipótese de constatação de qualquer anomalia no escopo deste termo de referência, os itens serão rejeitados, no todo ou em parte.

4.9 - Dos Custos agregados ao Objeto

4.9.1 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, quando houver.

4.10 - Da Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência

4.10.1 - Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência.

4.11 - Da exigência de amostras (se for o caso)

4.11.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra em data, local e horário a serem comunicados por mensagem no sistema ou via e-mail e publicação no sítio eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os fornecedores participantes.

4.11.2 - Do Julgamento das amostras, Desde que previsto em edital a Câmara Municipal do Ipojuca poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.”

4.11.3 - Deverão ser apresentadas amostras de conformidade para todos os itens:

4.11.4 - As amostras serão entregues no endereço Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro - Ipojuca/PE, no prazo limite de 05 (cinco), contados da data da comunicação, sendo que a empresa assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.11.4.1 - Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes de findo o prazo inicial.

4.11.5 - Serão avaliados os seguintes aspectos técnicos e especificações mínimas de aceitabilidade:

a) Se o serviço a ser prestado está de acordo com o necessário para um perfeito funcionamento das atividades;

b) Se a apresentação dos serviços está em conformidade com o descrito no termo de referência.

4.11.5.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou via e-mail e publicação no sítio eletrônico.

4.11.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e a(s) respectiva(s) amostra(s) na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11.7 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento ao fornecedor.

4.11.8 - Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12 - Não Utilização do Catálogo Eletrônico:

4.12.1 - Em consulta ao link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao> do governo, verifica-se que o mesmo não disponibiliza a descrição do objeto desta contratação.

4.12.2 - Ainda há de se levar em conta que a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da [Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022](#), e Art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

5.2.1 - Etapas:

ETAPA 1:

Levantamento de dados, necessidades e estudo preliminar:

- a) A Contratada realizará visitas a sede da Câmara Municipal do Ipojuca (CMI), para fazer um levantamento completo e minucioso em suas instalações e diagnosticar os problemas com precisão e desenvolver um plano de ação para a reformas, adaptações, alterações de layout e outras melhorias nas edificações da sede da CMI.
- b) Após o levantamento, a Contratada deverá desenvolver soluções alternativas, apresentando projetos/soluções com as respectivas estimativas dos custos de cada um deles para subsidiar a escolha da melhor solução por parte da CMI.
- c) Esta etapa contempla reuniões entre a contratada e os representantes da CMI.

ETAPA 2:

Elaboração de documentações técnicas de acordo com a solução escolhida pela Câmara Municipal do Ipojuca, a contratada deverá elaborar as documentações técnicas necessárias para a realização do processo licitatório, subsidiando quando necessário a Equipe de Planejamento da CMI.

Serão desenvolvidos:

- a) Projeto básico e Executivo;
- b) Caderno de encargos;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Cronograma físico-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ETAPA 3:

Acompanhamento do processo licitatório para contratação da empresa que executará a reforma na sede da Câmara Municipal do Ipojuca.

A Contratada acompanhará todo o processo licitatório, desde a publicação no Diário Oficial do Estado, divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), bem como divulgação no Portal da Transparência desta Edilidade, até a sua conclusão, auxiliando a Equipe de Contratação da CMI em atividades como:

- a) Responder a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos relacionadas às questões técnicas do Edital;
- b) Realizar análise técnica das propostas de preços e documentações técnicas;
- c) Emitir pareceres, prestar esclarecimentos e outras atividades que se fizerem inerentes e necessárias durante a etapa de contratação de execução dos serviços reforma.

ETAPA 4:

Acompanhamento e fiscalização pós contratação

Após a contratação da empresa para execução da reforma, a Contratada acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, conforme abaixo:

- a) Deverá fiscalizar a execução dos serviços, com uma carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, ou de acordo com as necessidades, para que o cumprimento de todas as etapas dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as condições estipuladas no contrato, garantindo assim a qualidade dos materiais e a segurança da equipe envolvida;
- b) Realizar as medições dos serviços executados por quinzena e/ou mensal de acordo com o cronograma e contrato firmado entre a Contratada dos serviços de reforma e a Câmara Municipal do Ipojuca, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Emitir relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, após a conclusão de cada etapa da obra, avaliando a qualidade dos materiais utilizados pela Contratada dos serviços de reforma, de acordo com as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro;
- d) Emitir um relatório final sobre a execução dos serviços, emitindo parecer sobre a eficácia dos serviços realizados;
- e) Emitir parecer por escrito, de eventuais modificações a serem introduzidas no projeto básico, esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e econômicas que justifiquem a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

alteração. Qualquer proposta de alteração, independente de produzir ou não reflexo financeiro, deverá constar de relatório de revisão do projeto básico, que deverá conter a justificativa da alteração, o estudo técnico e econômico de alternativas e o demonstrativo do reflexo financeiro. Toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser aprovada pela Administração da Câmara Municipal do Ipojuca;

f) Manter atualizado o controle físico-financeiro da obra;

g) Acompanhar, junto à Contratada para a execução dos serviços de reforma, os diários de obra; PPRA, PCMSO, PCMAT, dentre outros de forma a garantir a qualidade dos serviços, bem como atender à legislação como um todo para os referidos serviços;

h) Observar todas as legislações federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e demais dados relevantes para a execução da obra.

5.2.2 - Cronograma físico-financeiro

Etapas	Descrição das etapas	Prazo de Execução	Percentual de Pagamento
1	Levantamento de necessidades e requisitos e apresentação de soluções alternativas	30 dias	10%
2	Elaboração de documentações técnicas	30 dias	25%
3	Acompanhamento do processo licitatório	30 dias	15%
4	Acompanhamento e fiscalização pós contratação	90 dias	50%
PRAZO TOTAL		180 dias	100%

5.3 - Local da prestação dos serviços

5.3.1 - O serviço deverá ser prestado na Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro - Ipojuca/PE - CEP: 55.590-056.

5.4 - Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 - Os serviços elencados deverão ser executados e entregues a Câmara Municipal do Ipojuca,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

de acordo com as exigências estabelecidas no item 5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, e no prazo máximo indicado no subitem 5.2.2 - Cronograma físico-financeiro, a partir da emissão da assinatura do contrato;

5.4.2 - Indicar no início do contrato preposto responsável, aceito pela Câmara Municipal do Ipojuca, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, informando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver necessidade de substituição;

5.4.3 - Indicar no início do contrato responsável técnico, que deverá ser o mesmo indicado no item 6.33 - Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Responsável Técnico pelos serviços, informando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver necessidade de substituição;

5.4.4 - A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Câmara Municipal do Ipojuca, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

5.4.5 - Assessorar a Equipe de Planejamento da Câmara Municipal do Ipojuca, na fase interna de planejamento da licitação, incluindo leitura e análise minuciosa do processo licitatório, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Edital e outros anexos, e análise dos documentos do processo licitatório relativa à adequação e conformidade com normas e legislação vigente, além de apontamento de possíveis pontos de impugnação e recursos e auxílio na revisão e reescrita de partes dos documentos licitatórios que precisem ser alteradas, com o objetivo de uma contratação eficiente e qualificada;

5.4.6 - Assessorar a Equipe de Contratação da Câmara Municipal do Ipojuca, na fase externa da licitação (sessão pública), incluindo pronto atendimento na data agendada da sessão pública, e auxílio técnico nas respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos de participantes da licitação, bem como análise da proposta de preços e planilha orçamentária e documentos de qualificação técnica do licitante vencedor;

5.4.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

esclarecimento ou informação por ele solicitado;

5.4.8 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

5.4.9 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados a Câmara Municipal do Ipojuca, por terceiros;

5.4.10 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

5.4.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal do contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.4.12 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca;

5.4.13 - Paralisar, por determinação da Câmara Municipal do Ipojuca, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.4.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.5 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A estrutura da atual sede da Câmara Municipal do Ipojuca, é composta por 1 prédio locado, com pavimento térreo e dois pavimento superiores (1º andar e 2º andar), com os seguintes ambientes:

a) Pavimento térreo: Recepção, Secretaria Geral, Sala de Apoio Parlamentar, Plenário, Sala de Reuniões, copa, depósito, corredor e 04 (quatro) banheiros.

b) Pavimento superior (1º andar): recepção e protocolo, departamento de compras e Gestão de contratos, diretoria de contabilidade, diretoria parlamentar, diretoria financeira, departamento de gestão de pessoas, diretoria de recursos humanos, procuradoria, copa, banheiro masculino e feminino, departamento de almoxarifado, arquivo, sala de estoque de matérias, sala da telefonia, sala de informática

c) Pavimento superior (2º andar): recepção da presidência, sala do presidente, 12 (doze) gabinetes



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

de vereadores, sala de informática, banheiro masculino e feminino.

5.6. No início do contrato, a Câmara Municipal do Ipojuca disponibilizará à Contratada as plantas técnicas de arquitetura, prevenção e combate a incêndio e pânico entre outras disciplinas necessárias ao desempenho das atividades e infraestrutura existente devidamente atualizadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

5.7 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

6.2 - O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

6.3 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). *A consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da transparência;*

b) Fornecedor sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Pernambuco.

(https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

c) Consulta do banco de dados de penalidades do município, portal da transparência da Prefeitura Municipal do Ipojuca, aba licitações, aba licitantes sancionados.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Aviso de Dispensa e nos documentos por ele abrangidos.

6.9 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante o ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Aviso de Dispensa, ou encaminhá-lo, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.14 - Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.15 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.16 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.17 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

6.18 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.19 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.22 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

6.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.24 - Caso o fornecedor seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.25 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

6.31 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.32 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

6.32 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.32.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da prestação dos serviços.

6.32.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.32.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.32.4 - O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.33 - Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Técnico pelos serviços.

6.34 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) no item anterior, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços objeto desta contratação.

6.34.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) relacionado(s), conforme item 6.33.

6.34.2 - A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de funcionários, através de cópia da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio, ou outro documento válido.

6.35 - No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.35.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

6.35.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.35.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.35.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.35.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.35.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.35.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

7.1 - A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os estudos preliminares, planos, esboços, especificações, desenhos, projetos, relatórios e outros documentos gerados durante a execução dos serviços pela CONTRATADA.

7.2 - Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

7.3 - Os executores da CONTRATADA receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência desse ilícito;

7.4 - Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

7.6 - Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

7.7 - Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não irão divulgar nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

7.8 - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

7.9 - Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura administrativa e operacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, tendo em vista que a prestação dos serviços envolve baixa complexidade e baixo risco financeiro e/ou de prejuízo que possa sofrer a Administração, bem como o referido serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra com ínfima responsabilidade subsidiária da Administração, desobrigando a exigência de garantia de execução.

9. DA VISTORIA E VISITA TÉCNICA

9.1 - O Licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços.

9.2 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 13 horas.

9.3 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.4 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, as visitas poderão ser agendadas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, anterior à sessão da dispensa eletrônica, devendo ser agendada por e-mail (compras@camaraipojuca.pe.gov.br), ou pelo telefone (81) 9 9944-3317

9.5 - O licitante que optar pela realização da Visita Técnica, deverá nomear, expressamente, por meio de Carta de Apresentação um representante para realizar a mencionada visita. Essa carta de apresentação deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

9.5.1 - Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço);

9.5.2 - Identificação do representante (nome, cargo, CPF, documento de identidade);

9.5.3 - Identificação do representante da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF, documento de identidade).

9.6 - Todos os custos relacionados à Visita Técnica serão de responsabilidade do licitante.

9.7 - Durante a vistoria as LICITANTES deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

9.8 - A LICITANTE fará a vistoria técnica acompanhada de um profissional designado pela CONTRATANTE.

9.9 - Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e, ou quaisquer outras relativas ao objeto deste Termo de Referência, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9.11 - Será responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a Vistoria.

10. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a Câmara Municipal do Ipojuca e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A Câmara Municipal do Ipojuca, poderá convocar representante da Contratada para adoção de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal do Ipojuca poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7 - A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

10.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.9 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.10 - O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, a Câmara Municipal do Ipojuca desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

10.11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.12 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.12.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.12.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.12.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.12.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.12.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

10.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

10.16 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

10.22.1 - O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

10.22.2 - Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o ato aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

10.22.3 - Se houver necessidade, conforme o objeto deverá ser constituída comissão de recebimento dos produtos/serviços.

10.22.4 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.22.5 - Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

10.22.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - São Obrigações do Contratante:

11.1.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega/execução do objeto desta contratação.

11.1.2 - Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde o objeto será entregue/executado, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento.

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto por meio de agentes pertencentes ao quadro de funcionários da CMI, como representante, que atestará as notas fiscais/faturas dos itens para fins de pagamento.

11.1.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e Gestão do contrato, a quem competirá o acompanhamento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.5 - Atestar a Nota Fiscal relativa ao fornecimento/execução em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.6 - Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da nota fiscal pelo departamento de compras e gestão de contratos responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

11.1.7 - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento/execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

11.1.8 - Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos ao objeto constante neste Termo de Referência, em especial, o que tange a aplicação de sanções e a eventuais alterações contratuais.

11.1.9 - Promover, por meio do gestor deste Instrumento Contratual, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São Obrigações da Contratada:

12.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

12.1.2 - Proceder à entrega/execução do objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3 - Substituir, imediatamente, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CONTRATANTE, produto/serviço objeto desta contratação, que se encontre com algum vício, avaria ou defeitos.

12.1.4 - Responsabilizar-se pelas despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega/execução do objeto desta contratação.

12.1.5 - Obedecer rigorosamente às cláusulas e condições contratuais pactuadas.

12.1.6 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CMI.

12.1.7 - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do mesmo.

12.1.8 - Manter atualizadas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pela CMI.

12.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme Art. 125 da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

12.1.10 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

12.1.11. Vedar a veiculação, publicidade (virtual ou impresso) ou quaisquer informações acerca do fornecimento, objeto desta contratação sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal do Ipojuca.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Até a regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1 - A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1 - não produzir os resultados acordados;

15.1.1.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

15.1.1.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

15.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.3.1 - A Contratada será avaliada quanto à capacidade de cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços;

15.3.2 - A qualidade do serviço será avaliada de acordo com os padrões estabelecidos neste termo de referência e quaisquer especificações técnicas aplicáveis;

15.3.3 - Será verificado se os serviços prestados atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no contrato;

15.3.4 - A Contratada será avaliada quanto ao cumprimento das práticas sustentáveis estabelecidos para a execução dos serviços;

15.3.5 - A eficiência da Contratada será avaliada na resolução de problemas e no atendimento a reclamações apresentadas pela Câmara Municipal do Ipojuca.

Recebimento

15.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

15.5 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

15.6 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

15.7 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto Federal nº 11.246, de 2022)

15.8 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.9 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.9.1 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.9.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.9.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14133, de 2021).

15.9.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.9.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.11.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Federal nº 11.246, de 2022);



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

15.11.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.11.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

15.11.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

15.13 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.14 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.15 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

15.15.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.16 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.16.1 - o prazo de validade;

15.16.2 - a data da emissão;

15.16.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

15.16.4 - o período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

15.16.5 - o valor a pagar; e

15.16.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.17 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.18 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.19 - A Administração deverá realizar consultas aos sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.20 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.21 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.22 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.23 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

15.24 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

77, de 2022.

15.25 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15.26 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.27 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.28 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.28.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.29 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

justificado;

16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

16.1.13 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5 (cinco décimo por cento), conforme Art.156, § 3º da Lei Federal nº14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.095,44 (trinta e oito mil noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cuja apuração foi realizada através do valor médio, de várias contratações do mesmo serviço dentro do estado de pernambuco, conforme contratos anexos ao MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

18.1 - O reajustamento e a repactuação, apenas se aplicam nos casos de contratações de serviços contínuos.

18.1.1 - Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

18.1.2 - Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de predominância ou dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.2 - Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

18.3 - A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

18.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional, e assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta por conta do orçamento previsto no exercício de 2025.

19.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Ação orçamentária: 2081 - Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Sub-Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recurso não vinculados de impostos

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

20.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução de Gestão Pública de Gestão de Software Público

22.2 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de contratação direta e nos termos da Legislação pertinente. O foro do Município do Ipojuca será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

22.3 - Atestamos, para os devidos fins, que elaboramos o Termo de Referência, bem como realizamos as pesquisas de preços, sendo o preço máximo aceito do presente TR decorrente dos cálculos apresentados no Mapa de Preços anexo aos presentes autos e guarda compatibilidade com a realidade de mercado.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca a para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ipojuca - PE, 31 de Janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Elaborado por:

Wyron Ramos Rodrigues
Secretário Geral Adjunto
Setor demandante

Aprovado por:

Flávio Henrique do Rego Souza
Presidente da CMI
Autoridade Competente



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estudando detalhadamente a necessidade e identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como a assegurar a viabilidade e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	002 / 2025
Departamento/Setor Demandante:	Secretaria Geral
Responsável pela Demanda:	Wyron Ramos Rodrigues
Objeto:	OBJETO Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade.

3. RELATÓRIO

3.1 - Da Legislação:

Em conformidade com o Art. 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a fase de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização de Demanda, emitido pelo Departamento/Setor demandante.

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público envolvido; (...)” Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...)” Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2 - Das contratações anteriores:

X **O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.**

O objeto foi adquirido anteriormente através dos Processos Administrativos nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____.

3.3 - Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

X **A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.**

3.4 - Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

elaboração das propostas dos interessados.

No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir: _____

X **Não se aplica ao caso.**

3.6 - Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPes)

X **Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06)**

Outro: _____

Não se aplica ao caso.

3.6.1 - Justificativa para a **Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:**

X **Não se aplica ao caso.**

3.7 - **Não utilização do Catálogo Eletrônico:**

X **Não se aplica ao caso.**

O Item consta do catálogo eletrônico do Governo Federal CATSERV Sob o nº 809.

3.8 - Demais justificativas

X **O objeto solicitado não consiste em características de luxo**

Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso) _____

Não se aplica ao caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, sem renovação, considerando que se trata de serviços não contínuos tendo em vista que trata de um serviço sem que haja uma demanda



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a prestação dos serviços envolve baixa complexidade e baixo risco financeiro e/ou de prejuízo que possa sofrer a Administração.

4.4 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para sustentabilidade ambiental, em atenção às normas contidas na Legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Câmara Municipal do Ipojuca, como órgão do Legislativo municipal, responsável pela regulamentação e com a função precípua de Elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse para os munícipes, enfrenta um desafio urgente que afeta diretamente a segurança e o funcionamento adequado de suas instalações, principalmente a questão das infiltrações e coberta que prejudicam a estrutura física do prédio.

5.2 - A situação demanda uma avaliação técnica especializada para determinar a extensão da reforma do prédio e propor medidas corretivas eficazes.

5.3 - A urgência da situação é agravada por chuvas intensas na região. Essas condições climáticas adversas tendem a agravar ainda mais os danos causados pelas infiltrações, aumentando o risco de mais infiltrações e outros problemas estruturais.

5.4 - Ocorre que, a Câmara Municipal do Ipojuca não dispõe em seu quadro de empregados, profissional com formação e expertise voltada a área de engenharia ou arquitetura, inviabilizando assim, a contratação através de processo licitatório para execução dos serviços de reforma predial.

5.5 - Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade urgente de contratar serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura. Essa medida permitirá a Câmara Municipal do Ipojuca, contar com a expertise de profissional qualificado que poderá realizar uma análise minuciosa da estrutura e diagnosticar os problemas com precisão e desenvolver um plano de ação para reformas, adaptações, alterações de layout e outras melhorias nas edificações da sede desta edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5.6 - Além disso, a contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura, garantirá que as intervenções realizadas, sejam efetivadas de acordo com as melhores práticas normas de segurança, garantindo a durabilidade e a eficácia das soluções implementadas.

5.7 - É importante ressaltar, que a sede atual da Câmara Municipal do Ipojuca não é apenas um espaço administrativo, mas também um local de atendimento ao público e de realização de importantes atividades relacionadas ao Legislativo Municipal. Portanto, a segurança e a funcionalidade de suas instalações são de interesse público, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados aos vereadores, autoridades públicas e principalmente aos munícipes.

5.8 - Diante da situação narrada, resta imperativa a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Equipe de Planejamento e Equipe de Contratação da Câmara Municipal do Ipojuca no processo licitatório para contratação de empresa para execução dos serviços de reforma predial na sede desta edilidade, com a conseqüente propositura de soluções, elaboração de especificações e orçamento estimado, pareceres técnicos, além da fiscalização na execução dos referidos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 - Para subsidiar este processo de contratação foi feito um levantamento de mercado onde foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito das contratações públicas através do site Portal Nacional de Contratações Públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.2 - Nos processos pesquisados, encontramos 2 (dois) tipos de soluções de compras do objeto deste ETP:

1. Contratação Direta por Dispensa Eletrônica;
3. Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação;

6.3 - Diante do valor estimado e das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda da Câmara Municipal do Ipojuca, é a Solução 1.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Nota explicativa: O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A presente contratação pretendida pela Câmara Municipal do Ipojuca enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, amoldando-se ao art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas regulamentações.

7.2 - A descrição da solução como um todo, consiste a prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura, através de profissionais regularmente inscritos no CREA/CAU, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na sede desta edilidade, indispensáveis à plena execução da reforma predial, uma vez que a Câmara Municipal do Ipojuca não dispõe do referido profissional em seu quadro pessoal.

7.3 - Convém ressaltar que a Câmara Municipal do Ipojuca tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de bens e serviços de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

7.4 - Dessa forma, ao optar pela prestação de serviços em consultoria e apoio técnico de Engenharia ou Arquitetura, a Câmara Municipal do Ipojuca garante o suporte técnico necessário para execução da reforma pretendida. Essa escolha se alinha às necessidades específicas do momento e à busca constante por uma administração pública mais eficaz e adaptável.

7.5 - De acordo com as considerações apresentadas no item 6 deste E.T.P, é possível constatar que a escolha de contratar o serviço desejado por meio de contratação direta, dispensa eletrônica revelou-se mais vantajosa para atender às demandas imediatas e a melhor opção no cenário atual.

7.6 - Neste contexto, é importante ressaltar que a decisão de recorrer à dispensa eletrônica foi tomada considerando não apenas as necessidades atuais, mas também levando em consideração critérios como eficiência, transparência e economicidade para a Câmara Municipal do Ipojuca.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas não se aplica no caso concreto, entretanto o período de execução do objeto sugerido neste ETP será de 06 (seis) meses, ficando o detalhamento da execução do objeto e o cronograma físico-financeiro pormenorizada no Termo de Referência, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2 - O preço estimado é o parâmetro que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações, e deverá ser elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e a Portaria nº 008/2024 CMI, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.3 - O valor foi estabelecido por meio de pesquisa realizada no Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível no site [Portal Nacional de Contratações Públicas](#). Buscou-se dar prioridade aos preços praticados pela administração pública no estado de Pernambuco. Contudo, durante a pesquisa foi constatado que os preços divergem entre os órgãos públicos. Nesse contexto, foram feitas reuniões com a equipe de contratação onde se chegou à conclusão que embora os valores tenham divergências, o serviço apresenta similaridades, o que destoa é apenas o tamanho físico dos prédios, por este motivo chegou-se a conclusão que a melhor opção para esta edilidade seria se nortear pela média dos preços coletados, chegando-se assim a um meio termo.

8.4 - Destaca-se que cada contratação pode ter especificações únicas e requisitos diferentes. Por isso, os preços praticados pela administração pública nem sempre refletem as especificidades da contratação em questão.

8.5 - O valor estimado da contratação é de R\$38.095,44 (trinta e oito mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para 06 (seis) meses.

8.6 - Valor estimativo obtido da média adquirida através dos contratos administrativos celebrados pela administração pública, no estado de Pernambuco, contratos esses obtidos através de pesquisa realizada no site do Governo Federal, disponível em: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), no link Contratos.

8.6 - Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

quanto à autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD.

8.6.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Contratos):

Painel de Preços do Governo Federal:

Banco de Preços em Saúde;

Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; *(Ex. Tabela Fipe, CMED, Audatex, tabelas oficiais..)*

Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

Outros: _____

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A regra a ser observada pela Administração Pública nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com § 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.1333/2021).

9.2 - O disposto não se encontra aplicável na presente demanda, uma vez que a adjudicação do objeto contratual deverá ser feita a uma única empresa, em lote único, pois a natureza dos serviços contratados demanda unicidade na diretriz gerencial documental a ser proposta.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

a viabilização de melhores propostas.

X **A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço por lote/global”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.**

Não se aplica ao caso.

Nota explicativa: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 - Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.3 - Na contratação em análise, é evidente a necessidade de contratações correlatas, uma vez que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se aos serviços de consultoria na área de engenharia ou arquitetura com o objetivo de subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca em uma futura contratação.

10.4 - Portanto, entende-se como correlata a contratação para prestação de serviços de reforma predial da sede da Câmara Municipal do Ipojuca, juntamente com a fiscalização já contratada oriunda desse ETP, constitui uma abordagem integrada e abrangente para resolver os problemas estruturais identificados na sede da Câmara Municipal do Ipojuca. Essa sequência de contratações é essencial para garantir a conclusão bem-sucedida do projeto de recuperação da infraestrutura da atual sede da Câmara Municipal do Ipojuca, com ênfase nas infiltrações e coberta.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

prevista no orçamento da Câmara Municipal do Ipojuca, para o exercício de 2025, sob a rubrica:

Programa de Trabalho: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Ação orçamentária: 2081 - Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Sub-Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recurso não vinculados de impostos

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia e arquitetura é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade das construções, reformas e serviços que exigem a responsabilidade de profissional técnico habilitado, oferecendo um olhar especializado e capacitado para os projetos arquitetônicos e de engenharia, identificando possíveis problemas e oferecendo soluções para garantir a funcionalidade, a segurança e a estética dos imóveis.

12.2 - Além disso, ao contar com a expertise de profissionais qualificados, o projeto de recuperação predial pode ser planejado e executado de forma mais eficiente, reduzindo custos operacionais e otimizando o uso de materiais e mão de obra. Isso contribui para a economia de recursos financeiros e para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

12.3 - Outro aspecto relevante é a supervisão e fiscalização dos serviços. Essa supervisão garante que os recursos financeiros investidos sejam aplicados de forma eficaz, conforme as especificações técnicas estabelecidas, e que os materiais utilizados atendam aos padrões de qualidade exigidos.

12.4 - Além disso, ao realizar uma análise detalhada das necessidades e buscar soluções personalizadas e eficientes, a contratação de consultoria e assessoria em engenharia ou arquitetura contribui para a maximização do retorno sobre o investimento realizado. Isso significa que os recursos financeiros empregados resultarão em benefícios tangíveis e duradouros para a Câmara Municipal do Ipojuca, garantindo a segurança e a funcionalidade das instalações por um longo prazo.

12.5 - Portanto, a contratação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia ou arquitetura representa uma estratégia inteligente e econômica para a reforma predial da Câmara Municipal do Ipojuca, assegurando a otimização dos recursos disponíveis e a obtenção de resultados satisfatórios em termos de qualidade, eficiência e durabilidade das intervenções realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Por tratar-se de um serviço em que não há intervenção direta no ambiente da Autarquia, as providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira.

13.2 - A adequação se dará apenas quanto à capacitação dos empregados gestores e fiscais do contrato, designados na forma da lei, com experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A elaboração dos documentos técnicos decorrentes da contratação a ser realizada a partir deste ETP deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança, e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

14.2 - Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1 - Do gerenciamento dos riscos

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (ações para observância dos fiscais)
----------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

15.2 - Plano Básico de Fiscalização

15.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria publicada por esta edilidade.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos “VIÁVEL” a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos INVIÁVEL a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Wyron Ramos Rodrigues

CPF 056.516.644-16

Jose Lucas Marinho da Silva

CPF 707.995.424-07



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Bruno Jorge Bezerra Alves

CPF 099.564.044-03

Silvana Maria A R Silvestre

CPF 062.708.344-73

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo de contratação.**

Arquive-se.

Ipojuca, 10 de Janeiro de 2025

Flavio Henrique do Rego Souza



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO II - AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2 - Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3 - Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2 - A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3 - O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4 - Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5 - O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2.6 - Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1 - A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aferição:

Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

Itens a serem observados:

- 1 – Finalidade - garantir preposto com adequada gestão dos serviços;
- 2 - Meta a cumprir - morosidade ou ineficácia das ações do preposto da contratada;
- 3 - Forma de medição - fiscalização contratual;
- 4 - Periodicidade da verificação - mensal;
- 5 - Cálculo - Quantidade de ocorrências no mês: de não conformidade contratuais constatadas anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da Fiscalização da Contratante;
- 6 - Início da Vigência - Data da assinatura do contrato;
- 7 - Glosas aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s):
 - Até 1 ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal
 - De 2 a 3 ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal
 - Acima de 3 ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal
- 8 - Sanções contratuais - conforme previsto em contrato;
- 9 - Observações - Caso os problemas persistam e gerem transtornos para a contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da contratada, a contratante se reserva o direito de exigir a substituição do profissional preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

Observação:

A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

MÓDULO 2: CUMPRIMENTO DE PRAZO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Aferição:

Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.

Itens a serem observados:

- 1 - Finalidade - Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da contratante;
- 2 - Meta a cumprir - Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da contratante ou acordados junto a mesma;
- 3 - Forma de Medição - Fiscalização contratual;
- 4 - Periodicidade da verificação - Mensal;
- 5 - Cálculo - Quantidade de ocorrências no mês: de descumprimentos de prazos;
- 6 - Início da vigência - Data da assinatura do contrato;
- 7 - Glosas aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s):
 - Até 1 ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal
 - De 2 a 3 ocorrência no mês = 1% do valor da medição mensal
 - Acima de 3 ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
- 8 - Sanções contratuais - Conforme previsto em contrato;
- 9 - Observações - Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à contratante, pelo causado.

Observação: Também se aplicam as glosas deste item, aos casos constatados de atraso no horário de início da prestação dos serviços ou antecipação de seu término, pelos funcionários da contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

3.2 - Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULO	PESO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		350

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1 - De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Pontuação mensal = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

4.2 - Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.

4.3 - O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4 - A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1 - As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
350 a 310	0%
290 a 309	5%
abaixo de 290	10%

5.2 - 10% Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1 - Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2 - Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Total de ocorrência	
Data da ocorrência	Descrição



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de ocorrência	
Data da ocorrência	Descrição

Nota Final	
Período de aferição	
Pontuação final	Pontuação mensal = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Este instrumento define as expectativas de serviços e responsabilidades entre a Câmara Municipal do Ipojuca e a empresa _____, CNPJ nº _____ e, é parte integrante do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, celebrado para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

e assessoria técnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Ipojuca, xx de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO III - AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço		
Contrato nº: _____ Ordem de Serviço nº: _____ /2025		
Identificação e Descrição das Instalações/ Implementações / Manutenções		
Descrição do(s) Serviço(s) Requerido(S)	Prazo de Realização Acordado	Estimativa Quantificada do Serviço requerido
Período de Realização: _____ / _____ /2025 a _____ / _____ /2025		
Ipojuca, _____ de _____ de 2025		
_____ Gestor do Contrato		
De acordo,		
_____ Contratada		



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO IV - AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A **NOME DA CONTRATANTE** com sede em Ipojuca - PE, inscrita no CNPJ _____, e a **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições pré-estabelecidas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**. E de que a **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A **EMPRESA CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às Informações da **NOME DA CONTRATANTE** principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela **NOME DA CONTRATADA**;

b) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**

c) A ...**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**

d) A **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;
- d) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**
- h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Neste caso, a **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

f) Em virtude das exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, os serviços executados, deverão obedecer às exigências estabelecidas pela LGPD, de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, armazenados na empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

a) A **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE** **elege** o foro do Ipojuca-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Ipojuca, ____ de _____ de 20____.

Diretor

NOME DA EMPRESA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO V - AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto da Declaração: Vistoria Técnica nas dependências da Câmara do Ipojuca para conferência dos aspectos relacionados a este Termo de Referência (Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade).

Declaramos para cumprimento do Edital referente ao Processo Licitatório nº _____ que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____ realizou vistoria na data _____, a fim de conferir os aspectos tecnológicos e físicos deste processo, respeitando os itens contidos no supracitado Edital.

Ipojuca, ____ de _____ de _____.

Representante da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

CONTRATO Nº **xxx/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA, OBJETIVANDO SUBSIDIAR A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA NA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL NA ATUAL SEDE DESTA EDILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA E A EMPRESA (XXXX), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Órgão Integrante do Poder Legislativo, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.907347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca- PE, neste ato representado por **Flávio Henrique do Rego Souza**, Vereador Presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA:

(NOME DA CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

(número do cnpj da contratada), com sede (Endereço completo da contratada), neste ato representada por (nome do sócio/representante ou procurador da contratada), brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº (cpf do representante legal da contratada), portador da Cédula de Identidade Profissional nº (rg do representante legal da contratada), residente e domiciliado no endereço (endereço completo do representante legal da contratada).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de (descrever o objeto contratado), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

III - A proposta do Contratado; e

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é da Data de Assinatura até a Data de Vencimento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo referente à contratação e de conhecimento do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não haverá subcontratação do objeto.

4.2 - Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Do Preço

5.1.1 - O valor total do Contrato será de **R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Forma de Pagamento

5.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 - Prazo de Pagamento

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Fiscal/Fatura.

5.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4 - Condições de Pagamento

5.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 - O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificar falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expresse os elementos necessários e essenciais do documento, solicitará os devidos ajustes ao Contratado.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.4.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6 - A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 - Antecipação de Pagamento

5.5.1 - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

de conseqüências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo à CONTRATADA.

6.3 - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

6.4 - Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

6.5 - Matriz de Risco

6.5.1 - Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

6.5.2 - Ônus do Contratante

6.5.2.1 - Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

6.5.3 - Ônus da Contratada

6.5.3.1 - Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

6.5.3.2 - Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;

6.5.3.3 - Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

(art. 137, II);

- d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pela Câmara Municipal do Ipojuca e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3 - Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

10.4 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

10.12 - Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Ação orçamentária: 2081 - Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Sub-Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recurso não vinculados de impostos

12.2 - A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Ipojuca, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025

Flavio Henrique do Rego Souza

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Representante da contratada

Razão Social da contratada

Gestor de Contrato

CPF:

Fiscal de Contrato

CPF:

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela Câmara Municipal do Ipojuca, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Endereço físico:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**